DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

DECRETO Nº 063/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, autorizado pela Lei nº 2.870/2025, de 05/11/2025".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.870/2025, de 05 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)**, objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.02	02-04.122.0002.2003-3.1.90.94 – Ficha nº 025	**R$**	**6.000,00**
02.03	00-15.452.0003.2005-4.4.90.52 – Ficha nº 055	**R$**	**3.000,00**
02.05	01-12.361.0005.2008-3.1.90.94 – Ficha nº 078	**R$**	**10.000,00**
02.07	02-08.244.0007.2034-3.1.90.16 – Ficha nº 259	**R$**	**15.000,00**
02.07	02-08.244.0007.2034-3.3.90.30 – Ficha nº 264	**R$**	**15.000,00**
02.07	02-08.244.0007.2034-3.3.90.30 – Ficha nº 265	**R$**	**15.000,00**
02.07	02-08.244.0007.2034-4.4.90.52 – Ficha nº 275	**R$**	**20.000,00**
02.09	00-13.392.0009.2038-3.3.90.31 – Ficha nº 334	**R$**	**30.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**114.000,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.05	02-12.365.0005.2017-3.3.90.46 – Ficha nº 153	**R$**	**20.000,00**
02.06	00-10.301.0006.2022-3.1.90.11 – Ficha nº 183	**R$**	**15.000,00**
02.06	00-10.301.0006.2022-3.1.90.11 – Ficha nº 184	**R$**	**15.000,00**
02.06	00-10.301.0006.2023-3.1.90.11 – Ficha nº 205	**R$**	**30.000,00**
02.10	00-27.812.0010.2040-3.3.90.36 – Ficha nº 316	**R$**	**34.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**114.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted] CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted] MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 064/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia os membros da Comissão Gestora do processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, determina a sua instalação e dá outras providências.".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 055/2026, de 28 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Gestora do processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, dispôs sobre a sua composição e disciplinou as fases do processo de elaboração do plano;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, § 3º, do referido Decreto determina que os membros da Comissão Gestora sejam designados por ato do Prefeito Municipal, após as indicações do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o recebimento das indicações do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, bem como a designação do representante do órgão gestor municipal da educação;

CONSIDERANDO a premência da construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, observado o prazo do artigo 34 da Lei Federal nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora do processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, instituída pelo Decreto nº 055/2026, de 28 de julho de 2026, titulares e respectivos suplentes, a saber:

I – Representante do órgão gestor municipal da educação, que coordenará a Comissão:

a) Titular: Silvana Federici dos Santos Oliveira - Secretária Municipal de Educação;

b) Suplente: Vivian Araújo de Oliveira Xavier - Coordenadora Pedagógica.

II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) Titular: Renata de Cássia de Campos Souza;

b) Suplente: Cátia Maria Nicoleti Mieli.

III – Representante do Fórum Municipal de Educação (FME):

a) Titular: Deuzeli Mara Pavanatto Magalhães

b) Suplente: Simone Aparecida Almagro da Silva.

Art. 2º A Comissão Gestora será coordenada pelo representante do órgão gestor municipal da educação, na forma do artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 055/2026.

Art. 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, na forma do artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 055/2026.

Art. 4º Fica determinada a imediata instalação da Comissão Gestora, que iniciará os seus trabalhos no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da publicação deste Decreto, cabendo à coordenação convocar a primeira reunião.

§ 1º A Comissão Gestora conduzirá o processo de construção do Plano Municipal de Educação em suas 05 (cinco) fases – Preparatória, Diagnóstica, Propositiva, Dialética e de Tramitação – na forma do artigo 4º do Decreto nº 055/2026, iniciando os trabalhos pela Fase Preparatória.

§ 2º A Comissão Gestora atuará em articulação com o Conselho Municipal de Educação e com o Fórum Municipal de Educação, preservadas as competências normativas daquele e o protagonismo deliberativo e de participação social deste.

§ 3º O órgão gestor municipal da educação prestará à Comissão Gestora o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, na forma do Decreto instituidor.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é função não remunerada, considerada de relevante interesse público, exercida sem ônus ou encargos para o Município, na forma do artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 055/2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de agosto de 2026.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted] CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted] MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

***Republicado por incorreção no número do Decreto, de 063 para 064.**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 065/2026, DE 22 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a homologação da Deliberação CME nº 01/2026, que aprova a adesão à Deliberação CEE nº 233/2025.".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, na íntegra, a Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Catiguá nº 01/2026, que aprova a adesão do município à Deliberação CEE nº 233/2025, a qual estabelece as Diretrizes para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de agosto de 2026.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:[redacted] CLAUDEMIR JOSE GRAVA:[redacted]

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:[redacted] MATHEUS RUSSINO MELHADO:[redacted]

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

***Republicado por incorreção no número do Decreto, de 064 para 065.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
CNPJ: 65.711.814/0001-80
Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-019

PORTARIA Nº 010/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO À ANÁLISE, REGULARIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, Estado de São Paulo, Sra. ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e adequada instrução dos atos administrativos praticados no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a cessão de servidor público pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Catiguá para prestação de serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de demonstrar, mediante procedimento administrativo próprio, a existência de interesse público na manutenção da cessão e a inexistência de prejuízo ao regular funcionamento da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo nº 001/2026, destinado à análise, instrução, regularização e formalização da cessão do servidor **GLÁUCIO JOSÉ FEDERICI**, ocupante do cargo de vice-diretor, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Catiguá, ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 2º O processo administrativo terá por objeto a apuração e documentação:

I – do fundamento jurídico e administrativo da cessão;

II – do histórico da cessão e dos respectivos atos administrativos;

III – da existência de interesse público na manutenção da cessão;

☎ (17) 3564.1091 | www.camaracatigua.sp.gov.br | secretaria@camaracatigua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
CNPJ: 65.711.814/0001-80
Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-019

IV – da inexistência de prejuízo ao regular funcionamento da Câmara Municipal;

V – da situação funcional e remuneratória do servidor;

VI – da responsabilidade pelo pagamento da remuneração e dos respectivos encargos;

VII – da existência, quando cabível, de ressarcimento das despesas ao órgão cedente;

VIII – da conveniência e oportunidade administrativa quanto à manutenção da cessão.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá instruir os autos com a ficha funcional do servidor e prestar informações acerca de sua situação funcional, cargo, atribuições, remuneração, lotação originária e demais elementos pertinentes.

Art. 4º O setor administrativo competente deverá informar acerca da organização dos serviços da Câmara Municipal e da eventual existência de prejuízo decorrente da ausência do servidor, indicando, de forma objetiva, como as atribuições anteriormente desempenhadas vêm sendo atualmente supridas.

Art. 5º O setor financeiro deverá informar acerca da existência de despesas suportadas pela Câmara Municipal em decorrência da cessão, bem como eventual ressarcimento realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 6º Após a completa instrução, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Art. 7º Após a manifestação jurídica, os autos serão submetidos à Presidência para decisão quanto à manutenção ou não da cessão, mediante decisão expressamente motivada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catiguá/SP, 01 de setembro de 2026.

ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
Presidente da Câmara Municipal de Catiguá

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá, na data supra.

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Diretor Geral

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica de manutenção corretiva de Iluminação Pública e Iluminação Ornamental instalados em ruas e avenidas do Município de Catiguá, por ponto efetivamente executado, conforme anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e veículos, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23H59MIN** do dia **10 DE SETEMBRO DE 2026**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Licitações”. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 9-2004-8653.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 04 de Setembro de 2026.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação

.....